Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.400 DE 28-06-1991

AUTORIZA CONTRATOS PELA CLT PARA AMPLIAÇÃO NA FUNPLOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empregados pelo Regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para os serviços de ampliação na Fundação das Escolas do Planalto Norte Catarinense - FUNPLOC, pelo prazo de 12 meses (um anô).

§ 1º - A ampliação totalizará uma área de 634,93m2, em três níveis, com seis salas de aula, sanitários e área coberta.

§ 2º - Serão contratados os seguintes profissionais

a)	Mestre de obras	01 (um)
b)	Encarregado de ferragens	01 (um)
c)	Encarregado de carpintaria	01 (um)
d)	Armadores	02 (dois)
e)	Pedreiros	05 (cinco)
f)	Carpinteiros	05 (cinco)
g)	Serventes	08 (oito)

Art. 2º - O custo da contratação de mão-de-obra será de aproximadamente Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Todas as despesas de contratação da mão-de-obra serão deduzidas do repasse constante do § 1º do art. 148, da Lei Orgânica, excetuando-se o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 28 de junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcilio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28-06-1991.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração